



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	40827/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	JOSE DANTAS DA SILVA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	LIDUVINA NICOLINA DO CARMO SOARES
NÚMERO DA O.S.	5433/2022

APLIC/ControlP





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	10
APÊNDICE - A - Contrato Temporário de Servidor - 1	11
APÊNDICE - B - Contrato Temporário de Servidor - 2	13





1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à **aposentadoria voluntária** do Sr. JOSE DANTAS DA SILVA, cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, classe/nível "C-07", lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no município de CUIABÁ/MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

2.1. DA TEMPESTIVIDADE

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA – Diretor Presidente da Mato Grosso Previdência - MTPREV		
Ofício nº 43/2019, de 07/03/2019, de citação ao Gestor – Doc. Digital nº 44037/2019	Prazo	15 dias
Termo de Envio – Doc. Digital nº 44038/2019	07/03/2019	
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 44211/2019	07/03/2019	
Vencimento do prazo para apresentação da defesa	22/03/2019	
Termo de Aceite – Protocolo nº 106143/2019 – Doc. Digital nº 58225/2019	22/03/2019 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias	
Documento Externo – Doc. Digital nº 58226/2019		
Ofício nº 63/2019, de 22/03/2019 – Doc. Digital nº 58373/2019	Concede prorrogação de prazo por mais 120 dias	
Termo de Envio – Doc. Digital nº 58374/2019	22/03/2019	
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 58844/2019	25/03/2019	
Informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados – Doc. Digital nº 160172/2019	Data da Notificação: 25/03/2019 Prazo: 120 dias Vencimento: 23/07/2019 Informa que até a data 24/07/2019 não havia dado a entrada de documento do gestor.	
Termo de Aceite – Protocolo nº 217964/2019 – Doc. Digital nº 160153/2019	23/07/2019 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias.	
Documento Externo – Doc. Digital nº 160154/2019		





Ofício nº 284/2019/GCS/ILC, de 24/07/2019 – Doc. Digital nº 161099/2019	Concede prorrogação de prazo por mais 15 dias
Termo de Envio – Doc. Digital nº 161100/2019	24/07/2019
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 161209/2019	25/07/2019
Informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados – Doc. Digital nº 173579/2019	Data da Notificação: 25/07/2019 Prazo: 15 dias Vencimento: 09/08/2019 Informa que até a data 12/08/2019 não havia dado a entrada de documento do gestor.
Termo de Aceite – Protocolo nº 249700 – Doc. Digital nº 192096/2019	30/08/2019 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias
Solicitação de Prazo – Doc. Digital nº 192097/2019	
Ofício nº 397/2019/GCS/ILC, de 02/09/2019 – Doc. Digital nº 193338/2019	Concede a prorrogação de prazo por mais 15 dias
Termo de Envio – Doc. Digital nº 193339/2019	02/09/2019
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 193967/2019	03/09/2019
Informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados – Doc. Digital nº 211261/2019	Data da Notificação: 03/09/2019 Prazo: 15 dias Vencimento: 18/09/2019 Informou que até a data 24/09/2019, não havia dado entrada de documento do gestor.
Termo de Aceite – Protocolo nº 277797/2019 – Doc. Digital nº 219433/2019	01/10/2019 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias
Solicitação de Prazo – Doc. Digital nº 219434/2019	
Ofício nº 452/2019/GCS/ILC, de 07/10/2019, em resposta ao Ofício nº 3273/MTPREV/2019 - Doc. Digital nº 223927/2019	Concede prorrogação de prazo por mais 120 dias
Termo de Envio – Doc. Digital nº 223928/2019	07/10/2019
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 223991/2019	07/10/2019
Ofício nº 456/2019/GCS/ILC, de 07/10/2019, em resposta ao Ofício nº 3273/MTPREV/2019 - Doc. Digital nº 224079/2019	Concede prorrogação de prazo por mais 120 dias
Termo de Envio – Doc. Digital nº 224080/2019	07/10/2019
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 224219/2019	07/10/2019
Vencimento do prazo para apresentação da defesa	05/03/2020 Considerando o disposto no art. 263 do RI-TCE/MT, vigente à época, atualizada pela Resolução Normativa nº 18/2013, que considerava a contagem de prazos, de forma contínua. Ainda, considerando os efeitos da Portaria nº 135/2019, que suspendeu os prazos processuais e de prestação de contas, no período de 23 de dezembro de 2019 a





	17 de janeiro de 2020.
Termo de Aceite – Protocolo nº 286486/2019 – Doc. Digital nº 227905/2019	09/10/2019 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias
Solicitação de Prazo – Doc. Digital nº 227906/2019	
Ofício nº 471/2019/GCS/ILC, de 10/10/2019, em resposta ao Ofício nº 3380/MTPREV/2019 – Doc. Digital nº 228990/2019	Concede prorrogação de prazo por mais 120 dias
Termo de Envio – Doc. Digital nº 228991/2019	10/10/2019
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 229198/2019	11/10/2019
Vencimento do prazo para apresentação de defesa	09/03/2020 Considerando o disposto no art. 263 do RI-TCE/MT, vigente à época, atualizada pela Resolução Normativa nº 18/2013, que considerava a contagem de prazos, de forma contínua. Ainda, considerando os efeitos da Portaria nº 135/2019, que suspendeu os prazos processuais e de prestação de contas, no período de 23 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.
Termo de Aceite – Protocolo nº 198170/2020 – Doc. Digital nº 209826/2020	16/09/2020 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias
Solicitação de Prazo – Doc. Digital nº 209827/2020	
Ofício nº 383/2020/GCS/ILC, de 21/09/2020 – Doc. Digital nº 213669/2020	Concede prorrogação de prazo por mais 30 dias úteis
Termo de Envio – Doc. Digital nº 213670/2020	22/09/2020
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 213745/2020	22/09/2020
Vencimento do prazo para apresentação de defesa	05/11/2020 De acordo com o art. 263, do RI-TCE/MT, atualizada pela Resolução Normativa nº 006/2019, a contagem de prazo, serão considerados somente os dias úteis.
Termo de Aceite – Protocolo nº 239798/2020 – Doc. Digital nº 247265/2020	29/10/2020 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias
Solicitação de Prazo – Doc. Digital nº 247266/2020	
Ofício nº 476/2020/GCS/ILC, de 04/11/2020 – Doc. Digital nº 248494/2020	Concede prorrogação de prazo por mais 10 dias úteis
Termo de Envio – Doc. Digital nº 248495/2020	04/11/2020
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 248660/2020	04/11/2020
Vencimento do prazo para apresentação de defesa	19/11/2020 De acordo com o art. 263, do RI-TCE/MT, atualizada pela Resolução Normativa nº 006/2019, a contagem de prazo, serão considerados somente os dias úteis.
Termo de Aceite – Protocolo nº 250228/2020 – Doc. Digital nº 258208/2020	16/11/2020 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias
Solicitação de Prazo – Doc. Digital nº 258209/2020	
Ofício nº 498/2020/GCS/ILC, de 17/11/2020 – Doc.	Concede prorrogação de prazo por mais 30 dias úteis





Digital nº 260411/2020	
Termo de Envio – Doc. Digital nº 260412/2020	18/11/2020
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 260441/2020	19/11/2020
Informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados – Doc. Digital nº 10822/2021	<p>Data da Notificação: 19/11/2020 Prazo: 30 dias Vencimento: 04/02/2021</p> <p>Informou que até a data 05/02/2021, não havia dado entrada de documento do gestor.</p>
Termo de Aceite – Protocolo nº 4626/2021 – Doc. Digital nº 1117/2021	19/01/2021 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias
Solicitação de Prazo – Doc. Digital nº 1118/2021	
Ofício nº 16/2021/GCS/ILC, de 02/02/2021 – Doc. Digital nº 8949/2021	Concede prorrogação de prazo por mais 60 dias úteis
Termo de Envio – Doc. Digital nº 8950/2021	02/02/2021
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 9205/2021	02/02/2021
Vencimento do prazo para apresentação da defesa	04/05/2021 De acordo com o art. 263, do RI-TCE/MT, atualizada pela Resolução Normativa nº 006/2019, a contagem de prazo, serão considerados somente os dias úteis.
Termo de Aceite – Protocolo nº 521108/2021 – Doc. Digital nº 109873/2021	06/05/2021 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias
Solicitação de Prazo – Doc. Digital nº 109874/2021	
Ofício nº 101/2021/GASC/ILC, de 12/05/2021 – Doc. Digital nº 115498/2021	Concede prorrogação de prazo por mais 30 dias
Termo de Envio – Doc. Digital nº 115499/2021	13/05/2021
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 115539/2021	13/05/2021
Vencimento do prazo para apresentação da defesa	28/06/2021 De acordo com o art. 263, do RI-TCE/MT, atualizada pela Resolução Normativa nº 006/2019, a contagem de prazo, serão considerados somente os dias úteis.
Termo de Aceite – Protocolo nº 534315/2021 – Doc. Digital nº 125322/2021	26/05/2021 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias
Solicitação de Prazo – Doc. Digital nº 125323/2021	
Ofício nº 127/2021/GASC/ILC, de 31/05/2021 – Doc. Digital nº 129560/2021	Concede prorrogação de prazo por mais 30 dias
Termo de Envio – Doc. Digital nº 129561/2021	01/06/2021
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 129690/2021	01/06/2021
Informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados – Doc. Digital nº 162169/2021	<p>Data da Notificação: 01/06/2021 Prazo: 30 dias Vencimento: 15/07/2021</p> <p>Informou que até a data 16/07/2021, não havia dado entrada de documento do gestor.</p>





Despacho do Relator, determinando o encaminhamento do processo ao Ministério Público de Contas – MPC, para análise e parecer – Doc. Digital nº 166117/2021	22/07/2021
Diligências do Ministério Público de Contas – Doc. Digital nº 170230/2021	Diligência/MPC: 259/2021 , de 29/07/2021 (...) o Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições institucionais e em consagração ao princípio constitucional do devido processo legal, converte a elaboração de parecer em diligência , para que, antes da manifestação ministerial, observe-se o prazo concedido pelo relator para o gestor apresentar a documentação solicitada e a manifestação da unidade instrutiva acerca da irregularidade apontada no relatório técnico preliminar e sobre o registro do ato aposentatório.
Termo de Aceite – Protocolo nº 580163/2021 – Doc. Digital nº 177378/2021	06/08/2021 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias
Solicitação de Prazo – Doc. Digital nº 177379/2021	
Ofício nº 202/2021/GASC/ILC, de 11/08/2021 – Doc. Digital nº 180215/2021	Concede prorrogação de prazo por mais 60 dias
Termo de Envio – Doc. Digital nº 180216/2021	12/08/2021
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 180689/2021	12/08/2021
Vencimento do prazo para apresentação da defesa	12/11/2021 De acordo com o art. 263, do RI-TCE/MT, atualizada até 11/12/2019, pela Resolução Normativa nº 006/2019, a contagem de prazo, serão considerados somente os dias úteis.
Termo de Aceite – Protocolo nº 796425/2021 – Doc. Digital nº 249818/2021	08/11/2021 Requer prorrogação de prazo por mais 120 dias
Solicitação de Prazo – Doc. Digital nº 249819/2021	
Ofício nº 267/2021/GASC/ILC, de 09/11/2021 – Doc. Digital nº 250410/2021	Concede prorrogação de prazo por mais 30 dias
Termo de Envio – Doc. Digital nº 250411/2021	09/11/2021
Termo de Recebimento – Doc. Digital nº 250413/2021	09/11/2021
Vencimento do prazo para apresentação da defesa	06/03/2022 Considerando os feriados e pontos facultativos de novembro/2021 e dezembro/2021. Considerando os efeitos da Portaria nº 220/2021 – TCE/MT, que suspendeu os prazos processuais de 20/12/2021 a 21/01/2022. Considerando os efeitos da Portaria Conjunta nº 009/2022 do TCE/MT, que em seu art. 3º definiu o seguinte: Art. 3º Os prazos processuais suspensos em virtude do recesso estabelecido pela Portaria nº 220/2021 e prorrogado pelas Portarias nº 004/2022 e 05/2022 serão retomados no dia 03 de março de 2022, no estágio em que se encontravam no momento da suspensão.
Informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados, de 08/02/2022 – Doc. Digital nº 7330/2022.	Informa que no período de julho a agosto do exercício de 2021, foi realizada uma Correição Ordinária, naquela unidade, pela Corregedoria Geral do TCE/MT, conforme o Processo nº 554928/2021, e no Relatório Final houve a RECOMENDAÇÃO “que a unidade proceda a devolução dos processos de





	<i>benefício previdenciário aos seus respectivos relatores para análise e adequação à decisão proferida na Resolução de Consulta nº 15/2021”.</i>
Termo de Aceite – Protocolo nº 11517/2022 – Doc. Digital nº 2482/2022	27/01/2022
Documento Externo – Doc. Digital nº 2482/2022 – Defesa do Gestor	
Situação	Tempestiva

De acordo com o exposto no quadro acima, o gestor apresentou **tempestivamente** a defesa.

2.2. RESPOSTA / DEFESA DO GESTOR

No Relatório Técnico Preliminar (doc.digital nº 40539/2019) foi apontada a seguinte irregularidade:

Classificação de Irregularidades de acordo com a 5 ^a versão da cartilha “Classificação de Irregularidades” aprovada pela Resolução Normativa do TCE-MT nº 2/2015	
LB 15	<p>LB 15. Previdência_Grave_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS. Legislação específica do ente).</p> <p>1.1) Enviar Certidão de Tempo de Contribuição antes da sua estabilização/efetivação, referente aos períodos de: 03/08/1987 a 31/01/1988; 22/02/1988 a 28/02/1989; 01/03/1989 a 12/02/1990; 12/03/1990 a 28/02/1992; 01/03/1992 a 21/12/1992; 01/03/1993 a 31/12/1993; 07/02/1994 a 31/12/1994; 20/02/1995 a 18/12/1995; 01/03/1996 a 07/01/1997; 03/03/1997 a 01/08/1987; 09/02/1998 a 31/12/1998. Na ausência do envio do CTC – Certidão de Tempo de Contribuição, enviar documentos que possam comprovar o vínculo do interessado com o setor público, tais como: publicação no Diário Oficial do início e término do vínculo. Na inexistência dos referidos documentos, apresentar outros documentos que demonstrem a existência do vínculo funcional, tais como: contrato, ficha funcional, holerites - Tópico - 1.3.1. Do professor na função de magistério.</p>

RESPOSTA DO GESTOR - Documento Externo nº 2482/2022

Menciona que o TCE/MT respondeu àquela Autarquia o entendimento, por meio da Resolução de Consulta nº 15/2021-TP, que o tempo de serviço anterior a 16 de dezembro de 1998, consoante a Emenda Constitucional nº 20/1998 é de filiação junto ao Regime Próprio Mato-grossense, vindo a esclarecer o questionamento em relação ao tempo de contribuição do servidor ao Estado, nos períodos de 03/08/1987 a 31/01/1988; 22/02/1988 a 28/02/1989; 01/03/1989 a 12/02/1990; 12/03/1990 a 28/02/1992; 01/03/1992 a 21/12/1992; 01/03/1993 a 31/12/1993; 07/02/1994 a 31/12/1994; 20/02/1995 a 18/12/1995; 01/03/1996 a 07/01/1997; 03/03/1997 a 01/08/1987; 09/02/1998 a 31/12/1998.

Encaminhou cópias das publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - D.O.E - (Documento Externo nº 2482/2022, páginas 13 a 30), dos contratos temporários e prorrogações, como descritos a seguir:

- Portaria nº 4193/87, admite na função de professor, no período de 03/08/1987 a 31/08/1988, publicada no D.O.E de 06/11/1987;

- Contrato de Servidor Temporário nº 9189/95/SEE, na função de professor, prazo de 20/02/1995 a 18/12/1995, publicado no D.O.E de 30/05/1995;





- Contrato nº 7682/1996, na função de professor, período de 01/03/1996 a 07/01/1997, publicado no D.O.E de 17/07/1996;

- Contrato nº 11370/97, na função de professor, período de 03/03/1997 a 31.12.1997, publicado no D.O.E de 06/06/1997;

- Portaria nº 1492/97/SEDUC-MT, foi rescindido o Contrato nº 11370/97, a partir de 01/08/1997, publicada no D.O.E de 06/11/1997;

- Contrato nº 8623/1998, na função de professor, período de 09/02/1998 a 31/12/1998, publicado no D.O.E de 28/05/1998;

- Portaria nº 030/89, revoga as portarias de contratos interinos de professor, publicada no D.O.E de 20/01/1989;

- Portaria nº 125/89, retifica a Portaria nº 030/89, para considerar a finalização dos contratos interinos de professor, a partir de 01/03/1989, publicada no D.O.E de 01/03/1989;

- Portaria nº 2830/89, de admissão para exercer a função de professor interino, no período de 01/03/1989 a 31/01/1990, publicada no D.O.E de 11/07/1989;

- Portaria nº 718/90, prorroga as portarias de admissão de professores interinos, admitidos até 31/01/1990, até ulterior deliberação - DREC - Cáceres, publicada no D.O.E de 09/03/1990;

- Portaria nº 4196/90, dispensar o servidor da Portaria nº 718/90, a partir de 12/02/1990, publicada no D.O.E de 17/07/1990;

- Contrato de Servidor Temporário nº 8552/94/SEE, no período de 07/02/1994 a 31/12/1994, publicada no D.O.E de 06/05/1994;

- Portaria nº 3421/90, admite para exercer a função de professor interino, no período de 12/03/1990 a 31/01/1991, publicada no D.O.E de 25/06/1990;

- Portaria nº 1.114/91, prorroga as portarias dos professores designados anteriormente (31.01.91) até 31.08.91, publicada no D.O.E de 30/04/1991;

- Portaria nº 4104/91, prorroga as portarias de designação dos professores da rede oficial de Ensino com término em 31/08/1991 para 28/02/1992;

- Contrato de Servidor Temporário nº 3144/SEE/92, na função de professor, no período de 01/03/1992 a 21/12/1992, publicada no D.O.E de 24/04/1992;

- Contrato de Servidor Temporário nº 4734/93/SEE, no período de 01/03/1993 a 31/12/1993, publicada no D.O.E de 14/05/1993.





2.3. ANÁLISE DA DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução de Consulta nº 15/2021 - Processo nº 58.988-8/2021, consolidou o seguinte entendimento:

Processo nº 58.988-8/2021

Interessado GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto Consulta

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

Sessão de Julgamento 30-11-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15/2021 – TP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas CSG 1 do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.140/2021 do Ministério Público de Contas, responder ao consultante que: **1)** até a vigência da Emenda Constitucional nº 20/1998, considerando a ausência de previsão constitucional acerca do regime previdenciário dos servidores públicos não efetivos, deve-se observar o que prevê a lei que instituiu o regime próprio estadual ou municipal; **2)** no Estado de Mato Grosso, a Lei Estadual nº 4.491/82 vinculou ao RPPS todos os servidores civis ou militares, da Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso, nomeados, admitidos ou contratados, excluindo do regime próprio apenas os empregados das sociedades de economia mista (art. 5º); **3)** após a EC nº 20/98, apenas os servidores efetivos se vinculam ao RPPS (caput do art. 40 da CF/88). Portanto, a partir de 16/12/1998, os demais servidores não efetivos submetem-se obrigatoriamente ao RGPS (§ 13 do art. 40 da CF/88); **4)** deve ser reconhecido como tempo de vínculo legal com o RPPS de Mato Grosso o tempo de serviço não efetivo até 16/12/1998, com a respectiva emissão de CTC, independentemente de alegação genérica de eventual autuação ou notificação do INSS com relação a esses servidores naquele período; e, **5)** o recolhimento ou não de contribuições não altera o vínculo previdenciário, o qual, necessariamente, decorre da CF/88 e da lei. Eventual divergência na compensação entre os regimes deve ser solucionada por meio da via própria, não podendo prejudicar o direito ao reconhecimento do tempo de serviço ao servidor. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Conselheiros

GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente;

ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Públco de Contas, o Procurador-geral





ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 31 de novembro de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

Para melhor elucidar e completar a comprovação de tempo de contribuição ao RPPS do Estado - MTPREV, incluímos como Apêndices no presente relatório, as seguintes publicações no Diário Oficial do Estado:

- Portaria nº 6429/1988, de admissão na função de professor, a partir de 22/02/1988, publicada no D.O.E de 11/10/1988, compreendendo o período de 22/02/1988 a 28/02/1989, conforme a Portaria nº 030/89, que revogou as portarias de contratos interinos de professor - (D.O.E de 20/01/89), e a Portaria nº 125/89, que retificou a Portaria nº 030/89, para contar o encerramento dos contratos a partir de 01/03/1989 - (D.O.E de 01/03/1989), ressaltando que as Portarias nº 030/89 e 125/89 foram enviadas pelo gestor, conforme descrito no item anterior;

- Contrato nº 7682/1996, na função de professor, no período de 01/03/1996 a 07/01/1997, publicado no D.O.E de 17/07/1996, para melhor visualização, uma vez que a publicação enviada encontra-se ilegível.

Consta Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, na função de professor - (Documento Externo nº 9508/2019, páginas 21 a 22), a favor do servidor e para fins averbação junto ao MTPREV, nos períodos de 01/02/1978 a 31/01/1980, e de 22/02/1999 a 31/12/1999, no total de 2 anos, 10 meses e 9 dias, compreendendo 1039 dias.

Em face à justificativa e documentação apresentada pelo gestor, especialmente as cópias do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que comprovam as contratações temporárias do servidor, no cargo/função de Professor, nos períodos de 03/08/1987 a 31/01/1988; 22/02/1988 a 28/02/1989; 01/03/1989 a 12/02/1990; 12/03/1990 a 28/02/1992; 01/03/1992 a 21/12/1992; 01/03/1993 a 31/12/1993; 07/02/1994 a 31/12/1994; 20/02/1995 a 18/12/1995; 01/03/1996 a 07/01/1997; 03/03/1997 a 01/08/1987; 09/02/1998 a 31/12/1998; bem como os termos da Resolução de Consulta nº 15/2021, desta Egrégia Corte de Contas; e ainda a legislação básica do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT, vigente à época, a **IRREGULARIDADE FOI SANADA**.





3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 29.111/2018, de 08/11/2018, que concedeu **aposentadoria voluntária** ao JOSE DANTAS DA SILVA, cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, classe/nível "C-07 ", lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no município de CUIABÁ/MT, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e demais legislações.
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 6.506,92.

Em Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2022.

LIDUVINA NICOLINA DO CARMO SOARES
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA





APÊNDICE - A - Contrato Temporário de Servidor - 1

APÊNDICE - A

Contrato Temporário de Servidor - 1



PORTARIA N° 6428/88

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de complementar o Quadro de Pessoal Docente da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "NILZA DE OLIVEIRA PIPINO" município de Sinop, DREC de Sinop.

RESOLVE:

I - Autorizar o pagamento de horas aulas extraordinárias semanais, a professora abaixo mencionada:

a) No regime de 22 (vinte e duas) horas aulas extraordinárias semanais, à partir de 20/05/88.

01- IVONE GRUBER

RG N° 860.496 - PROC.n° 35.962/88

Nível - Magistério

II- Admitir para exercer a função de professor, os abaixo mencionados:

a) No regime de 22 (vinte e duas) horas aulas semanais, à partir de 20/05/88.

01- IVONE BATTISTI SMIT

RG N° 3673589-9 - PROC.n° 35.961/88

Nível - Magistério

b) No regime de 22 (vinte e duas) horas aulas semanais, no período de 02/06/88 à 26/08/88, em substituição a Maria Aparecida Clemente, que se encontra de licença Gestacional.

02- APARECIDA TEREZINHA TRUGILLO

RG N° 3970138-3 - PROC.n° 35.965/88

Nível - Magistério

c) No regime de 07 (sete) horas aulas semanais, no período de 16/05/88 à 14/06/88, em substituição a Roseli Henrique Destefani.

03- JAILDIRA MARIA HINTZ

RG N° 1519267 - PROC.n° 35.959/88

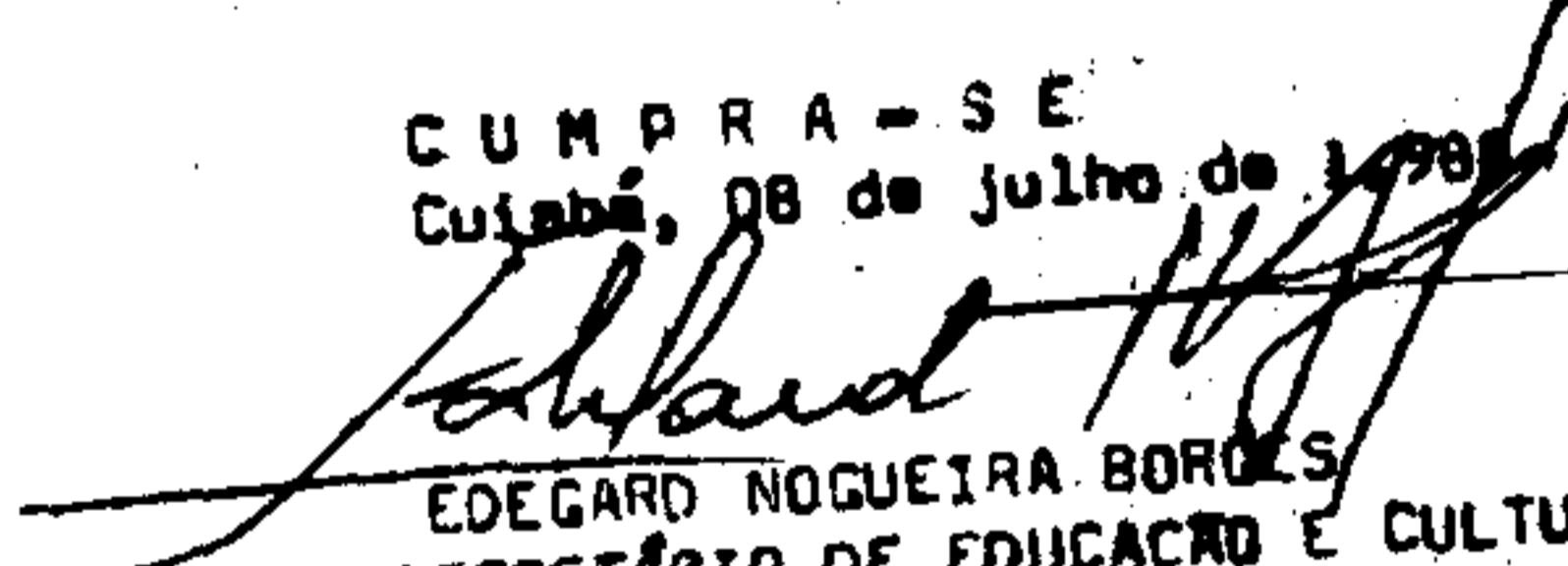
Nível - Superior

04- ANA MARIA NOVI

RG N° 3198858 - PROC.n° 35.958/88

Nível - Superior

A despesa correrá por conta da Verba 08.07.021.2233 Manutenção e Operação do Sistema de Ensino 3.1.1.1. Pessoal Civil 01 Vencimento e Vantagens Fixas do Vigente Orçamento, sujeitando-se aos descontos do IPEMAT.

C U M P R A - S E
Cuiabá, 08 de julho de 1.988

EDEGAR NOGUEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTEARIA N° 5.827/88

A Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de complementar o Quadro de Pessoal Docente da Escola Estadual de 1º Grau "Bel. Julio Muller", do município de Guiratinga, DREC-06.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de horas aula excedentes semanais, ao Profº. Efetivo abaixo mencionada:

a) No regime de 22 (Vinte e Duas) horas aulas excedentes semanais, a partir de 22.02.88.

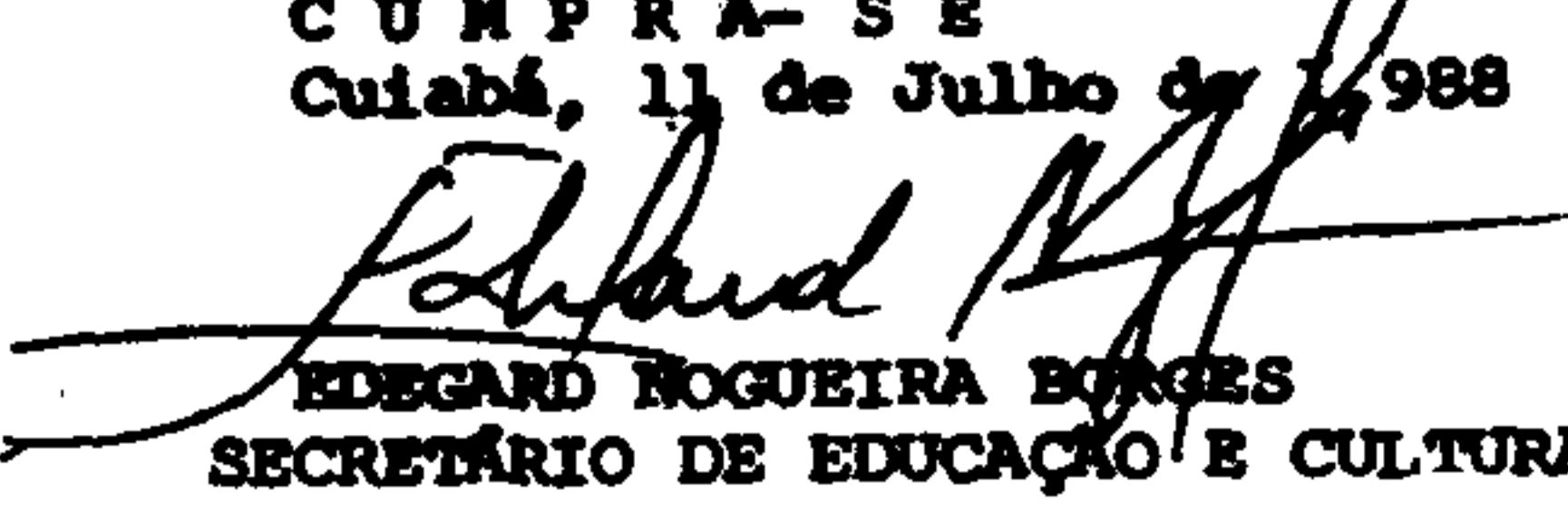
01- ALMERINDA PEREIRA DE ARAÚJO

RG: 139.170

Proc. n° 34.814/88

Nível: 01 Classe "B"

A despesa correrá por conta da Verba: 08.07.021.2233- Manutenção e Operação do Sistema de Ensino- 3.1.1.1. Pessoal Civil 01 Vencimentos e Vantagens Fixas do Vigente Orçamento, sujeitando-se aos descontos do IPEMAT.

C U M P R A - S E
Cuiabá, 11 de Julho de 1.988

EDEGAR NOGUEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N° 6429/88

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de complementar o Quadro de Pessoal Docente da Escola Municipal de 1º Grau "Jair Lebre de Miranda", do Município de Cáceres - DREC de Cáceres.

RESOLVE:

I- Autorizar o pagamento de horas aulas extraordinárias semanais, ao professor efetivo abaixo mencionado:

a) No regime de 06 (seis) horas aulas extraordinárias semanais, a partir de 22.02.88.

01. IRACI PEREIRA DE MIRANDA
Proc.n° 1937/88. e nº 39156/88/SEC
RG.n° 401.176
Nível 1

II- Admitir para exercer a função de professor, os abaixo mencionados

a) No regime de 07 (sete) horas aulas semanais, a partir de 22.02.88.

01. JOSE DANTAS DA SILVA
Proc.n° 1942/88. e nº 39155/88/SEC
RG.n° 401.839
Nível 2º Grau

b) No regime de 13 (treze) horas aulas semanais, a partir de 22.02.88.

01. JOSE ANDRE DO NASCIMENTO
Proc.n° 1934/88 e nº 39154/88/SEC
RG.n° 14.170.441
Nível 2º Grau

c) No regime de 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais, a partir de 22.02.88.

01. CIO VALTER GOLONE
Proc.n° 1944/88. e nº 39153/88/SEC.
RG.n° 13.416.013
Nível 2º Grau

d) No regime de 20 (vinte) horas aulas semanais, a partir de 22.02.88.

01. JOAO FLORENTINO SILVA NETO
Proc.n° 1940/88 e nº 39152/88/SEC.
RG.n° 347.689
Nível 2º Grau

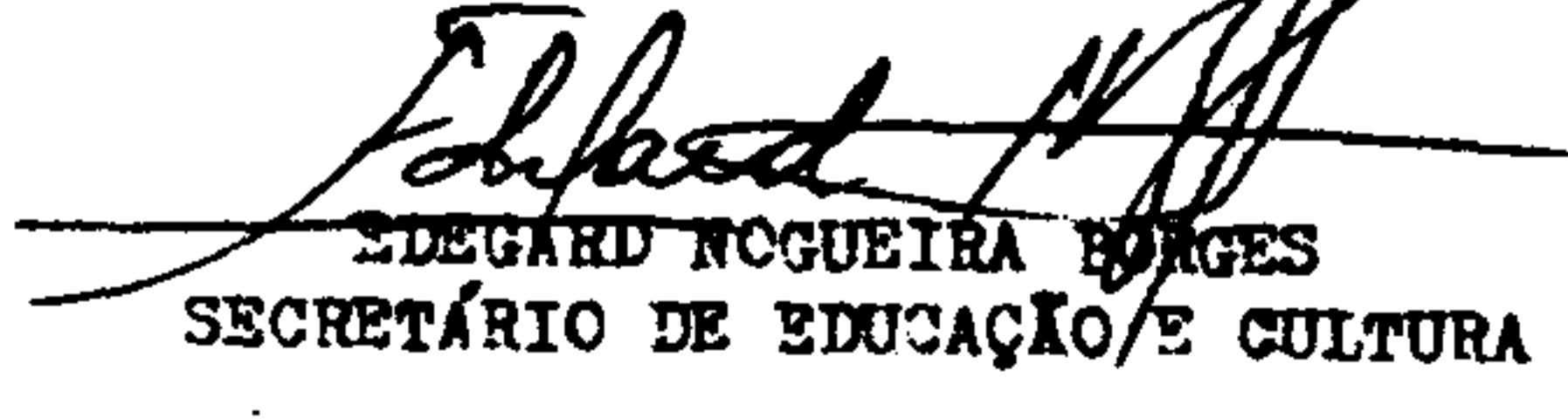
e) No regime de 26 (vinte e seis) horas aulas semanais, a partir de 22.02.88.

01. MARIA APARECIDA NETTO
Proc.n° 189169693 e nº 39157/88/SEC.
RG.n° 16.452.693
Nível 2º Grau

f) No regime de 37 (trinta e sete) horas aulas semanais, no período de 23.03.88 a 20.06.88, em substituição a Rosalva Alves Pio da Silva, que se encontra de Licença Gestante.

01. ERONISA BATISTA NASCIMENTO
Proc.n° 1933/88 e nº 39158/88/SEC.
RG.n° 547.445
Nível 2º Grau

A despesa correrá por conta da verba : 08.07.021.2233 - Manutenção e Operação do Sistema de Ensino 3.1.1.1. Pessoal Civil - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Vigente Orçamento, sujeitando-se aos descontos do IPEMAT.

C U M P R A - S E
Cuiabá, 11 de Julho de 1.988

EDEGAR NOGUEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



APÊNDICE - B - Contrato Temporário de Servidor - 2

APÊNDICE - B

Contrato Temporário de Servidor - 2



